



Projeto 70

COPIA

LEI - Nº 136

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara Municipal a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Artigo 16, § 1º, item III, da Lei Orgânica dos Municípios, a doar, à Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos Nacionais, uma área de terreno municipal, tendo a forma de um retângulo, ~~com~~ esquina, com 30,80 metros de testada na rua Dr. Ricardo Vilela e 20 metros na Rua Presidente Rodrigues Alves.

Artigo 2º - Dito terreno é destinado, unica e exclusivamente, à construção do prédio onde deverá funcionar a Agência dos Correios e Telegrafos de Mogi das Cruzes, o que deverá constar da escritura de doação.

Artigo 3º - A presente doação é feita, com a condição expressa da donatária dar início à construção, no prazo de um ano, à contar desta data, e a concluí-lo no prazo de vinte e quatro meses, sob pena de se tornar sem efeito a doação em apreço, revertendo o imóvel ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer outra formalidade.

Artigo 4º - O Executivo Municipal deverá tomar as medidas necessárias para que se efetive, com a maior brevidade possível, o disposto na presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 5 de Julho de 1949.

Epaminondas Freire
EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Seção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal em 5 de Julho de 1949.

Antonio Fernandes de Siqueira
ANTONIO FERNANDES DE SIQUEIRA
Diretor do Departamento Administrativo